



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 11 de Novembro de 2024

ANO XVIII / EDIÇÃO Nº. 194

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Gabinete do Prefeito / Vice- Prefeito
ALBERTO BRUNO DIOGENES BEZERRA

Procurador(a) Geral do Município
ALINE IGNACIO TEIXEIRA

Controlador(a) Geral do Município
HUMBERTO CESAR FROTA GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JOSE EDNALDO CIPRIANO

Secretário(a) de Gestão Administrativa
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças
PATRICIANA MESQUITA BRAGA

Secretário(a) de Governo
JOSE WILAME RODRIGUES ARAGÃO

Secretário(a) Municipal de Educação
LEÔNIDAS BEZERRA BORGES

Secretário(a) Municipal de Assistência Social
MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA

Secretário(a) Municipal de Saúde
EDYPO DE SOUSA CARLOS

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura
ELIAB GOMES MOREIRA

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
RODRIGO XIMENES MELO

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais
WANDERLEY MARQUES DE SOUSA

Secretário(a) Municipal de Desporto
HERMINIO BATISTA DE OLIVEIRA NETO

Secretário(a) Municipal de Comunicação Social e Relações
Pública
IVO LEONARDO MARTINS DE ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento
Econômico, e Empreendedorismo
GLEICY KELLY DE SOUSA CARVALHO LEITÃO

Secretário(a) Municipal de Cultura
IANE MARTINS MOURÃO CARVALHO

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família
FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
EMMANOEL CID TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil
WALDECY PEREIRA SOUSA

Secretário(a) Municipal de Trabalho, Ciência e
Tecnologia
FLAYSON RODRIGUES MARTINS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

PORTARIA Nº. 001.11.11/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO
CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito**
FRANCISCO JOSÉ BESERRA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) ELIANE RODRIGUES DO VALE, portador(a) do CPF nº. 054.850.343-57 e RG nº. 20076393024, da Função de **Coordenador(a) da Sala Empreendedor – Símbolo DAS-4**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Crateús-CE**, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 11 de Novembro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 1103/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA A PROMOÇÃO DE SUBINSPETORA PARA INSPETORA, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as atribuições do Prefeito Municipal, como segue: "Art. 71. São competências do Prefeito Municipal: IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução. ";

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que determina que: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral deste Município nº 327/2024/ASSEJUR, que entende a existência do direito adquirido, bem como sentença já transitado em julgado, processo nº 0000673-05.2017.5.07.0025 (Justiça do Trabalho de Crateús), que versa sobre o tema, confirmando o direito adquirido do **AGENTE VINICIUS**, bem como, o de outros indivíduos/agentes em processos semelhantes; Com **JURISPRUDÊNCIA** sobre acolhimento de tempo de afastamento por licença médica no cômputo de promoção subsequente e reconhecimento com reenquadramento de classificação hierárquica;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, que regulamentava os critérios para promoção ao cargo de Inspetor na Guarda Civil Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a promoção à graduação de INSPETORA da Guarda Civil Municipal de Crateús-CE, conforme estabelecia o art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, o seguinte Guarda:

À Graduação de Inspetora:

1. Agente Subinspetora - Mat. 3742 - GARDENE RODRIGUES BRAZ MARQUES.

Art. 2º. Fica reconhecido o reenquadramento da classificação hierárquica do promovido(a), conforme estabelece a legislação vigente à época do direito adquirido, art. 15, da Lei 575/06, de março de 2006. VIDE ÍTENS: A), B) e C) DO PARECER Nº 327/2024/ASSEJUR;

Art. 3º. Fica estabelecido o pagamento dos vencimentos retroativos desde a entrada do requerimento, datado do dia 23/10/2024.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 1104/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, NA RUA LUIZ RODRIGUES FILHO, S/N, NESTA URBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ART. 15, INCISO “V”, ARTIGO 71, INCISO “XII”, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO ART. 6º C/C ART. 5º, ALÍNEA “g” e “m”, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JULHO DE 1941,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano com as seguintes características: *Um terreno plano, localizado na zona urbana, devidamente murado, fechado de porta, encravado em terreno de domínio pleno (útil e direto) na quadra nº 16, Lotes nº 10 e 12, no Loteamento Tertuliana Cardoso Rosa, sítio na rua Luiz Rodrigues Filho, S/N, bairro dos Venâncios, nesta cidade, medindo 20m00 (vinte metros) de frente e fundo, por 40m00 nas linhas laterais, limitando-se: ao poente (frente), com a referida Rua Luis Rodrigues Filho; ao nascente (fundos), com terreno de Aparecido Bezerra; ao sul (lateral esquerda), com casas nº 196 de Sebastião Martins Veras, casa nº 202 de Antonio Pereira da Silva, casa nº 210 de José Valdo de Sousa, todas da Rua Leandro Martins; e ao norte (lateral direita), com terreno do vendedor João de Sousa Mota Neto, nesta cidade, com área total de 800m², cuja propriedade é de KAYO SOARES FERNENDES, CPF nº 082.802.943-17, devidamente matriculado sob o nº 7378, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Crateús - CE.*

Parágrafo Primeiro - A área objeto da declaração de utilidade para fins de desapropriação, é de 20m00 de frente e fundo, por 40m00 nas laterais, perfazendo uma área de 800m²:

Parágrafo Segundo - o referido imóvel se destinará à construção de uma Unidade Básica de Saúde, consoante permitido no art. 5º, alínea “g” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade de Sr. Kayo Soares Fernandes, CPF nº 082.802.943-17, sendo que eventuais outros proprietários serão identificados e ressarcidos, na forma da lei específica, no decorrer do processo de desapropriação ou seus sucessores, quando for o caso.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Crateús - CE, aos 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 1105/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, NA RUA GENTIL BARREIRA, S/N, NESTA URBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ART. 15, INCISO “V”, ARTIGO 71, INCISO “XII”, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO ART. 6º C/C ART. 5º, ALÍNEA “g” e “m”, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JULHO DE 1941,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano com as seguintes características: *Um terreno de domínio pleno localizado na rua Gentil Barreiras, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para o leste medindo 28,35m, limitando-se com a Rua Gentil Barreiras; FUNDOS para oeste medindo 28,60m limitando-se com o Sr. José Maria B. Bonfim; LATERAL DIREITA para o sul medindo 41,30m limitando-se com o porto comercial nº232; LATERAL ESQUERDA medindo 38,10m limitando-se com a casa visa nº22, distando 6,50m da Rua Norberto Ferreira de Sousa, adquirido na conformidade dos registros 05/10206, em 05/01/2024; 04/10207, em 05/01/2024; 01/11213, em 19/01/2024; e 01/11214, em 18/01/2024, hoje objeto da matrícula 11235, de 01/02/2024, cadastrado na Prefeitura Municipal de Crateús com inscrição sob nº 8822 e localização cartográfica sob nº 05.06.014.0195.00000, devidamente matriculado sob o nº 11.235, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Crateús - CE.*

Parágrafo Primeiro - A área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, é de 20,00m de frente e de fundo, por 41,30m nas laterais, perfazendo uma área total de 826,00 m².

Parágrafo Segundo - O referido imóvel se destinará à construção de uma Unidade Básica de Saúde, consoante permitido no art. 5º, alínea “g” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade do Sr. Antonio Leonardo Alves Macêdo, CPF nº 606.223.883-98, sendo que eventuais outros proprietários serão identificados e ressarcidos, na forma da lei específica, no decorrer do processo de desapropriação ou seus sucessores, quando for o caso.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Crateús - CE, aos 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal, em exercício

